DECRETO Nº 4.935 DE 03 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.159, de 29 de junho de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 53.425,37 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 11 - R$ 53.425,37 (Recursos CIDE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO E INDÚSTRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.086 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.11	Materiais destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	R$	10.000,00
33.90.39.32.11	Locação de Máquinas e Veículos – Pessoa Jurídica	R$	43.425,37

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2016)	R$ 37.717,44
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2016)	R$ 29.309,91
Total	R$ 67.027,35
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2017)	R$ 42.578,29
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2017)	R$ 22.240,87

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 42.578,29}}{\text{R\$ 37.717,44}} \times 100 = 112,89\ \%$

$\Delta = 112,89\ \% - 100,00\ \% = 12,89\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 29.309,91 x 12,89 % = R$ 3.778,04

R$ 29.309,91 + R$ 3.778,04 = R$ 33.087,95

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2017		R$ 22.240,87
B) Arrecadação (C + D)		R$ 75.666,24
C) Do dia 1º/ 01 à 31/05/2017	R$ 42.578,29	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2017, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita		

verificada no primeiro período. R$ 33.087,95

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	53.425,37
Este Crédito	R$	53.425,37
Saldo disponível	R$	0,00

Art. 3°) - O presente crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) - O recurso advindo da CIDE será nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.09.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários/CIDE
1325.01.09.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários/CIDE
1325.01.09.01.01 - Remuneração de Depósitos Bancários/0010032-3
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1722.00.00.00.00 - Transferências do Estado
1722.01.00.00.00 - Participação na Receita do Estado
1722.01.13.00.00 - Cota-Parte - CIDE

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 03 de julho de 2017

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 04/07/2017
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 04 Bim nº 425
Rúbrica
Mat. 01/2450